

EMENDA N° 11 - PLENÁRIO
(ao PL nº 3.261, de 2019)

Acrescente-se ao art. 11 do PL nº 3.261, de 2019, o seguinte parágrafo, renumerando-se seu atual § 2º como § 3º:

“Art. 11.....

.....

§ 2º Fica autorizada a assinatura de contratos de concessão por dispensa de licitação com empresas públicas ou companhias de economia mista do segmento de saneamento básico caso a licitação de que trata o inciso VI do *caput* reste deserta ou não haja viabilidade econômica que justifique sua privatização.

.....”